



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6
Disponibilização: 12/01/2021
Publicação: 12/01/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.726, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.048, de 13 de maio de 2020.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O **caput** e o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 25.048, de 13 de maio de 2020, que “Regulamenta a Lei nº 4.756, de 8 de maio de 2020.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O valor pago a título de VPNI será automaticamente susgado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, em virtude de aumento salarial dado a toda a categoria, que supra integralmente o seu valor.

Parágrafo único. Se o aumento salarial dado à categoria for inferior ao valor da VPNI, caberá à SEGEP pagar a diferença entre eles, até que sejam equiparados.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 11/01/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014617244** e o código CRC **17615B15**.